

INCLUINDO OS EXCLUÍDOS

Fernanda Antunes Marques*

‘Para mim, mais importante que o Estado é a sociedade. Mais importante que qualquer governo é a ação da cidadania. Este é o meu credo.’

Hebert de Souza (Betinho)

RESUMO

A sociedade brasileira é marcada por um triste problema: a exclusão social. Isso ocorre especialmente nestes tempos ultraliberais, nos quais se precarizam as relações de trabalho, submetendo-as à lógica do capital. Com a educação, o fenômeno é o mesmo. As várias práticas educacionais, ao invés de oferecer ensino de qualidade à sociedade, alienam-na, legitimando o discurso neoliberal. Neste processo, valoriza-se o trabalho imaterial e desqualifica-se todo o esforço relacionado ao corpo. E, pior ainda, os trabalhadores socialmente desqualificados incorporam os valores estereotipados pela sociedade, culpando a si próprios pela sua condição miserável. Ficam, dessa forma, às margens da sociedade, como se marginalizados por conta própria, mesmo que à sua revelia. Contradição sobre contradição. Por isso, o conceito de sociedade civil idealizado por Gramsci é fundamental para o sonho de futuras mudanças. Este autor propõe a construção de uma sociedade civil baseada nos ideais de democracia e participação popular. Contudo, tal fenômeno somente se tornará possível no momento em que o Estado se conscientizar da necessidade de promoção de políticas públicas voltadas à valorização do trabalho digno e à educação, como formas de inclusão social. Somente assim é que se pode poderá viver em uma sociedade mais humana e solidária.

PALAVRAS-CHAVE

EXCLUSÃO SOCIAL; TRABALHO; EDUCAÇÃO; SOCIEDADE CIVIL; INCLUSÃO SOCIAL.

ABSTRACT

The brazilian social-cultural paradigm is marked by a serious problem: the social exclusion. Especially during these ultraliberal times, where employment relations are more often deregulated, satisfying the capital logic. When it comes to education, the phenomenon is similar. The several teaching resources, instead of offering high quality education to the whole society, alienate them, becoming another instrument under the service of the neo-liberal speech. During this process, the immaterial labor becomes one

* Advogada. Aluna do Mestrado em Direito do Trabalho pela Universidade Federal de Minas Gerais. Orientadora de Prática Trabalhista pela Faculdade de Direito Milton Campos.

of the various forms of domination, while the society discriminates any kind of manual labor. And, worst, the social disqualified employees incorporate the stereotyped values imposed by society, blaming themselves for their miserable condition. Therefore, they are in the borders of the Brazilian society. That is why the concept of civil society already idealized by Gramsci is fundamental for future changes. The author dreams about the construction of a civil society based on the ideals of democracy and popular participation. However, that phenomenon will only be possible from the moment that the State realizes of the neediness to promote public policies related to the valorization of decent labor and education. From this moment on, it will certainly become true the dream of living in a more human society.

KEYWORDS

SOCIAL EXCLUSION; EMPLOYMENT; EDUCATION; CIVIL SOCIETY; SOCIAL INCLUSION

INTRODUÇÃO

*À sombra da sociedade perfeita
Possuímos exércitos
Mandamos o homem à lua
Edificamos arranha-céus
Contruímos a bomba atômica*

(Sombras, Antônio Carlos Dayrell de Lacerda Gontijo)

Hoje, ao se estudar a sociedade brasileira, pode-se retornar às belas palavras que Eduardo Couture¹, depois de esperar algum tempo por um sábio, em seu laboratório, ouviu: “*Sabereis perdoar-me. Quando se começa a olhar pelo microscópio, somente após duas ou três horas se começa a ver alguma coisa*”.

Esse ensinamento pode ser muito aproveitado nos dias atuais. A um primeiro olhar, superficial até, nada se percebe – tudo está aparentemente normal. Mas quando o olhar se volta para a realidade sócio-cultural brasileira, constata-se a enorme ferida causada pela exclusão social. Nos semáforos, nas pontes, nas calçadas e, paradoxalmente, no trabalho, depara-se com seres humanos fragilizados, marginalizados por um sistema que os oprime e explora.

¹ Introdução ao Estudo do Processo Civil, José Konfino, Rio de Janeiro, (s.d.), pág. X.

O trabalho, momento fundante da vida, torna-se, no mundo capitalista, além de mera mercadoria, agora precário. Tenta resistir às novas investidas ideologias neoliberais, remando contra os discursos da flexibilização e desregulamentação. Ao invés do trabalhador se satisfazer no trabalho, ele se degrada. O mesmo acontece com a educação brasileira. O ensino público fecha os olhos para a realidade. Não mais ensina, mas aliena e é sucumbido pela lógica do capital.

Por isso, reclama o conhecimento de todos para esta realidade subjacente. Gramsci já idealizou uma sociedade civil, enraizada nos princípios da Justiça e Democracia. Esta, por sua vez, somente se tornará algo concreto quando o Estado – que se *diz* Democrático de Direito – colocar em prática políticas públicas que enalteçam o trabalho digno e a educação, como alternativas ao mal da exclusão social. É o que será tratado no presente ensaio. Aliás, seria crível um Estado Democrático que não fosse “de Direito”. Se a linguagem exterioriza uma necessidade da comunicação, qual a razão da insistência: Estado Democrático “de Direito”?

1 DESENVOLVIMENTO

1.1. OS PARADIGMAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA NA ATUALIDADE: DESIGUALDADE E EXCLUSÃO SOCIAL

*“À sombra da sociedade perfeita
exploramos nossos semelhantes
amealhamos fortunas
elegemos representantes corruptos
vamos passar férias em praias paradisíacas”*

(Sombras, Antônio Carlos Dayrell de Lacerda Gontijo)

Vive-se numa era de passagem. Passagem de um presente quase a terminar e um futuro que ainda não nasceu. Como ensina Boaventura dos Santos: “vivemos, pois, numa sociedade intervalar, uma sociedade de transição paradigmática”².

Desde o século XVII, o homem, com a sua insaciável – para não dizer destrutiva - sede de poder, construiu um paradigma sócio-cultural assentado na opressão, exploração e exclusão.

² SANTOS, Boaventura Sousa. *Crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 41.

Com a pós-modernidade, emergiu uma classe hegemônica, falseando o colorido de um bloco único – que, na realidade, é marcado por adversidades e contradições de culturas, classes e tradições. Especialmente nestes tempos sem fronteiras, barreiras e distâncias, onde o universo humano se confunde. Espera-se uma língua mundial, falada por todos. Uma moeda única, negociada por todos. Neste processo, cresce a hierarquia Norte-Sul – violação implacável dos direitos humanos. Ao mesmo tempo, as nações periféricas perdem suas origens, a maravilha das diferenças étnicas e culturais. Uma pluralidade de sem-sentido; de autonomias vãs; de autopreservação do inócuo particular e ascensão do geral vazio.

A exploração, outrora tão visível a olho nu, reveste-se de novas máscaras. O mundo do trabalho, nestes tempos de globalização, tenta sobreviver, resistindo às novas tendências neoliberais. As marcas de “*uma luta de centenas de anos entre capitalista e operário*”³ para fixação de um dia de trabalho cedem espaço, agora, para normas mais flexíveis – fruto do princípio da autonomia privada. O anti - Direito do Trabalho, com a palavra de ordem – FLEXIBILIZAÇÃO – torna-se:

mais elástico, menos duro, menos rígido. E, também, de certo modo, mais submisso. Para os bens descartáveis, imprevisíveis e mutantes de hoje, vínculos frágeis, flexíveis, descartáveis.³

Algo semelhante ao anti-Cristo que surge com o clamor das trombetas da vitória para impor o triunfo da desesperança. A história quando se repete o faz na forma de tragédia. Enquanto isso, a sociedade capitalista legitima a exclusão social – anacronismo mundial – que é agravada pelo fenômeno da chamada *invisibilidade pública*:

A invisibilidade pública, desaparecimento intersubjetivo de um homem no meio de outros homens, é expressão pontiaguda de dois fenômenos psicossociais que assumem caráter crônico nas sociedades capitalistas: humilhação social e reificação⁴.

³ MARX, Karl. *O Capital*, 1990, Trad. Reginaldo Sant’Anna. Livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol. 1, 1980 p. 308.

³ VIANA, Márcio Túlio. *Direito do trabalho e flexibilização in* Curso de Direito do Trabalho: Estudos em memória de Célio Goyatá. v. I. São Paulo: LTr, 1994.p.133.

⁴ COSTA, Fernando Braga da. *Homens invisíveis: relatos de uma humilhação social*. São Paulo: Globo, 2004. COSTA, p. 63.

No Brasil, a realidade ainda é um pouco mais amarga. Uma sociedade sofrida, fragmentada, que sente na pele a opressão dos dominantes. Um Estado que utiliza de sua força hegemônica para calar vozes, destruir sonhos, depreciar culturas e controlar os corpos e mentes de milhões de trabalhadores. Retifica-se: um Estado que se dispõe das vestimentas populares para assumir o papel de opressor.

Em uma sociedade capitalista, o desemprego é, inegavelmente, o maior problema social. Temerosos de perderem o emprego, a classe subalterna⁵ se entrega à fragilidade e precariedade das contratações. Tudo para não ter que chegar em casa e reportar aos seus familiares que perdera sua única fonte de renda – ainda que insuficiente:

Eu trabalhei de servente, mas não gostei muito porque era um serviço muito difícil. Depois fui trabalhar com limpeza. Já trabalhei fazendo produto químico. Já trabalhei fazendo faxina. Trabalhei em muito serviço. Trabalhei viajando muito de camelô. Na época, foi em oitenta e seis. Depois de oitenta e seis pra cá, vim catar papel e continuo até hoje. Em oitenta e seis eu tava com dezenove anos. E tô até hoje nessa luta.⁶

(transcritos como no original)

Neste processo, os desempregados, os informais, supérfluos e desnecessários ao mundo da produção capitalista e sem perspectiva de inserção ocupacional, formam, na prática, a categoria dos excluídos:

A exclusão, como forma de manifestação de injustiça (distributiva), se revela quando pessoas são sistematicamente excluídas dos serviços, benesses e garantias assegurados pelo Estado, pensados, em geral, como direitos de cidadania.⁷

Esta, por sua vez, é o mal de toda e qualquer sociedade. Subtrai do ser humano elemento que lhe é inerente: a sua dignidade. Na aparência, exteriorizam traços de cansaço: mãos calejadas, olhos tristes e desesperançosos. Na face, um sorriso amargo,

⁵ Expressão utilizada por Gramsci nos *Cadernos do Cárcere*.

⁶ Depoimento do catador de papel Maurício. In: FREITAS, Maria Ivany. *Entre ruas, lembranças e palavras: trajetória dos catadores de papel em Belo Horizonte*. 1ª ed. Belo Horizonte: PUCMINAS, 2006, p.108.

⁷ ZALUAR, Augusto Emílio *apud* FREITAS, Maria Ivany. *Entre ruas, lembranças e palavras: trajetória dos catadores de papel em Belo Horizonte*. 1ª ed. Belo Horizonte: PUCMINAS, 2006, p. 31.

na tentativa de mostrar a seus filhos o sonho de uma vida melhor, mesmo sabendo que não há futuro melhor. O medo do amanhã, vidas sem sonhos, homens sem vida. E como bem cantou Gonzaguinha:

um homem se humilha, se castram seus sonhos. Seu sonho é sua vida e a vida é trabalho. E sem o seu trabalho, um homem não tem honra. E sem a sua honra se morre, se mata. Não dá para ser feliz, não dá pra ser feliz....

De fato, trabalho é sinônimo de vida. É instrumento de inserção social, pelo qual o homem constrói sua identidade, tanto individual, quanto coletiva. Claro que quando se fala em trabalho, a referência é daquele que possibilita a realização plena da personalidade humana: *o trabalho realizado em condições de dignidade* - direito este garantido a todos os cidadãos pela Constituição da República de 1988.

Trata-se, na verdade, de direito social fundamental e universal. Alexandre de Moraes afirma que os direitos sociais “*têm por finalidade a melhoria de condições de vida aos hipossuficientes, visando a concretização da igualdade social*”.⁸ Estes, por sua vez, interagem-se, numa perfeita simbiose, com a categoria dos direitos humanos. Nas palavras de Amauri Mascaro Nascimento:

Não há contraposição entre os direitos humanos clássicos individuais e os direitos sociais. Interpenetram-se, apesar do diferente contexto ideológico que os inspirou. Não se fundem, mas se implicam de modo dialético, exercendo uma mútua influência, que os aperfeiçoa.⁹

Por esta razão, é que se pode afirmar que o direito ao trabalho digno é direito fundamental universal. Como já ensinava Marx:

como criador de valores de uso, como trabalho útil, é o trabalho, por isso, uma condição de existência do homem, independentemente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, vida humana.¹⁰

⁸ MORAES, Alexandre. *Direito constitucional*. 6ª edição., São Paulo: Atlas, 1999, p. 186.

⁹ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Teoria geral do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 1998, p.285.

¹⁰ MARX, Karl. *O capital*. Trad. Reginaldo Sant’Anna. Livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol. 1, 1980, p.50.

Na verdade, o trabalho pode ser considerado como o momento fundante da vida humana, ponto de partida do processo de humanização. Contudo, a sociedade capitalista o transforma em trabalho assalariado, alienado, produto do trabalho fetichizado. O que era uma finalidade central do ser social converte-se em meio de subsistência. O que deveria ser uma libertação torna-se uma necessidade. A força de trabalho é considerada mercadoria - ainda que especial - cuja finalidade única é produzir novas mercadorias e valorizar o capital¹¹.

Por corolário natural, o trabalhador decai à situação de mera mercadoria, é coisificado, torna-se um ser estranho, um meio de sua existência individual à mercê do capital. O que deveria ser fonte de humanidade se converte em desrealização do ser social, alienação e estranhamento dos homens e mulheres que trabalham. Deste modo, o trabalhador não mais se satisfaz no trabalho, mas se degrada; não se reconhece, mas muitas vezes se desumaniza no trabalho.

Especialmente em um mercado que, na atualidade, valoriza o labor abstrato – o conhecimento. Como já dizia Foucault, *saber é poder*. Ocorre que nem todas as formas de *saber* significam *poder*. Dessa forma, os oprimidos, ou seja,

a ralé está de antemão fora do jogo porque é objetivamente inapta, ou seja, não portadora das capacidades cognitivas exigidas pelo autodesenvolvimento moderno¹².

Enquanto valoriza-se quem é alma, despreza-se quem é corpo – ou melhor – quem trabalha com ele. Deste modo, os excluídos estão fadados a não poder se transformar em capital humano que é, no dizer de André Gorz, “*o principal objeto de valor no mundo moderno*”:¹³

O ponto em questão para mim é que o saber individual adquirido nas classes baixas quase nunca corresponde às exigências do mercado moderno, no sentido de uma personalidade disciplinada e treinada para um pensamento prospectivo e racional, que como vimos em

¹¹ ANTUNES, Ricardo. *A dialética do trabalho: escritos de Marx e Engels*. São Paulo: Expressão Popular, 2004, pp. 8/9.

¹² SOUZA, Jessé (Org.). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. 1ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p.309.

¹³ GORZ, André. *O imaterial. Conhecimento, valor e capital*. São Paulo: Annablume, 2005, p.

Weber é central para uma vida considerada bem-sucedida na modernidade¹⁴.

Deste modo, os oprimidos sentem que cada um tem seu lugar – outra faceta cruel da exclusão social que é ao sentir de Jessé Souza: *uma questão sobretudo moral*¹⁵. Assim, os trabalhadores socialmente desvalorizados – pela falta de reconhecimento da utilidade de suas ocupações no meio social – estão nas franjas da sociedade, moralmente marginalizados. E, ainda, culpam a si próprio pela condição de “derrotados”. Isso quer dizer que os trabalhadores socialmente desqualificados introjetam os valores estereotipados pela sociedade, acreditando que estão nessa posição social por não terem se esforçado o bastante: o sucesso é intimamente correlacionado ao esforço pessoal despendido. Dessa forma, além de sua situação precária, estão fadados à privação tanto moral quanto material:

Eu já nasci assim. É bobagem sonhar. A pessoa deve sonhar assim: se esta pessoa já começa a vida dele estudano, entendeu? Agora eu já sou velho, já num estudei. Então, eu acho que num tenho nada pra sonhar não, uai. Eu vou ser...eu quero ser advogado, quero ser um...então, eu num tenho mais nada pra pensar. Eu tenho que tocar o balde. O que eu tinha que fazer era estudar, eu num estudei, entendeu? Então, agora num adiante mais eu sonhar. Eu, sonhar o que eu quero ser? Num tem como eu ser nada aqui, por exemplo. O que eu tenho que fazer é meter o ferro no serviço e trabalhar seja lá que serviço for. Desde que eu teja trabalhano honestamente é o que eu tenho que fazer¹⁶.
(transcrito como no original)

Nesta amarga realidade, aspira-se a uma mudança. Uma mudança que ensine o ser humano o sentido da palavra solidariedade. A fraternidade da Revolução Francesa. Sonha-se pela construção de uma nova sociedade civil – já idealizada por Gramsci. Uma sociedade que efetive o princípio da igualdade: uma sociedade verdadeiramente democrática, que enalteça o valor social do trabalho e que forneça educação de qualidade a todos - sem distinção de raça, cor ou classe. É o que será analisado a seguir.

¹⁴ SOUZA, Jessé. *A invisibilidade da desigualdade brasileira...Op. Cit...*, p.311.

¹⁵ *Idem ibidem*, p. 314.

¹⁶ Depoimento pessoal do catador de papel Maurício In: FREITAS, Maria Ivany. *Entre ruas, lembranças e palavras: trajetória dos catadores de papel em Belo Horizonte*. 1ª ed. Belo Horizonte: PUCMINAS, 2006, pp. 111/112.

1.2. O IDEAL DE SOCIEDADE CIVIL NO PENSAMENTO GRAMSCIANO

“Á sombra da sociedade perfeita
prejulgamos as pessoas
torturamos os condenados
excluimos os miseráveis
crucificamos Jesus Cristo”

(*Sombras*, Antônio Carlos Dayrell de Lacerda Gontijo)

Nesta era de transição, mais do que nunca, espera-se por humanidade. Uma sociedade civil e política que concretize os ideais de Justiça e Democracia, valorizando o ser humano em toda a sua complexidade e magnitude.

É que o Estado moderno, agora sob a roupagem de um novo discurso, reveste-se de formas autoritárias de governar, penetrando quase que invisivelmente no seio social, ora por meio de representações midiáticas, ora por meio de falsas estatísticas, influenciando as massas e as silenciando. Deste modo, a sociedade civil acaba sendo anulada.

A verdade é que o termo *sociedade civil* vem sendo frequentemente utilizado por diversos atores sociais e com significados contraditórios. Na concepção de uns, é entendido como esfera autônoma ao lado do Estado e do mercado. Outros acreditam que se trata de conjuntos de entidades de caráter filantrópico, para onde podem ser delegadas as responsabilidades governamentais. Há quem ainda o considere o espaço de manifestações culturais e de relações intersubjetivas¹⁷.

Mas ninguém melhor para definir o termo *sociedade civil* que Antônio Gramsci, militante italiano, autor da belíssima obra *Os Cadernos do Cárcere*. Entre os anos de 1914 e 1926, com o seu jornalismo militante e a liderança no recém-fundado *Partito Comunista d'Itália* em 1921, viveu intensamente os eventos extraordinários que marcaram a história da humanidade: a Primeira Guerra Mundial, a Revolução Russa, as mobilizações operárias na Europa, a consolidação dos regimes totalitários, a depressão

¹⁷ SEMERARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil: cultura e educação para a democracia.*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999, p.13.

econômica de 1929 e a ascensão dos Estados Unidos como potência hegemônica mundial¹⁸.

Preso em 08 de novembro de 1926, Gramsci levou para o cárcere a tarefa de aprofundar teoricamente as estratégias revolucionárias mais adequadas às classes trabalhadoras para construção de uma verdadeira sociedade civil.

Para tanto, Gramsci retratava a burguesia como um bloco sólido no poder, altamente consciente e manipuladora da história:

Com a luta de classe pretendia-se explicar tudo, justificar tudo; mas de fato não se compreendia nada e não se levava à compreensão de nada. A burguesia – como é o caso para o nosso extremista hoje – tornava-se um personagem diabólico que manobrava de maneira diabólica para perpetuar seu poder e enganar o proletariado¹⁹.

Isso quer dizer que todas as transformações do mundo moderno sempre se deram “do alto”. Em outras palavras, a classe oprimida nunca participou ativamente das decisões políticas – sempre subjugada pela classe hegemônica. Dessa forma, Gramsci voltou suas reflexões para o conceito de sociedade civil, como forma de democratizar as relações autoritárias de governo. A primeira distinção que o autor faz é entre sociedade civil – “*esta de caráter economicista e liberal*”²⁰, representada por organismos privados e voluntários, como os partidos, as diversas organizações sociais, as empresas, igrejas e sindicatos - e sociedade política – “*de caráter totalitário e organicista*”²¹, representada pelo Estado e toda sua máquina burocrática. Apesar da distinção e autonomia de ambas as esferas, Gramsci defende a inseparabilidade existente entre sociedade política e sociedade civil:

A supremacia dum grupo social se manifesta de duas maneiras: como dominação e como direção intelectual e moral. Um grupo social é dominante dos adversários, que tende a liquidar ou a submeter, também, com a força armada; e é dirigente dos grupos afins ou aliados²².

¹⁸ *Idem ibidem*, p. 17.

¹⁹ GRAMSCI, Antonio. *La costruzione del Partito Comunista*, (1923-1926). Turim: Einaudi, 1971, p. 309.

²⁰ SEMARARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil. Op. Cit.*, p. 72.

²¹ *Idem ibidem*, p. 72.

²² GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del carcere* 19. Edizione critica dell’Istituto Gramsci. Org. por Guerratana, v 4. Turim: Einaudi, 1975, p. 2010.

Daí deriva a noção ampliada de Estado, onde confluem elementos que estão relacionados à noção de sociedade civil - no sentido, poder-se-ia dizer, que “*Estado = sociedade política + sociedade civil, ou seja hegemonia encorajada de coerção*”²³. O que ocorre, entretanto, nesta era ultraliberal é a incompreensão equivocada do “*que seria Estado – no significado integral: ditadura + hegemonia*”²⁴. Deste modo, ao invés de ser o Estado capitalista instrumento de justiça e bem estar social, é ele instrumento manipulador, opressor e mantenedor do mal da exclusão social. Pelo exercício de seu poder, controla as mentes, os corpos daqueles que vivem sob a sua proteção, definindo sonhos, saberes e vidas. Do ideal de liberdade, concretiza-se, na prática, o aprisionamento do ser humano.

O novo conceito de Estado, dessa forma, exterioriza a união de elementos políticos e sociais; da força das instituições e da liberdade dos organismos privados; da compenetração do aparelho estatal e a sociedade civil organizada.

Deste modo, o Estado atua para promover a democracia, a liberdade, a elevação das massas à condição de sujeitos ativamente participativos numa sociedade que aprende a se autoderminar²⁵. Neste processo, fundamental a presença estatal, de maneira a fortalecer os organismos privados, principalmente os sindicatos, que, nestes tempos de crise, se sucumbiram à vontade do capital.

Na verdade, o que Gramsci propõe é a elevação cultural e moral das massas, de forma a organizarem-se na luta por uma sociedade verdadeiramente democrática. Já neste estágio, o Estado, na sua função ética e educadora, promove o crescimento da sociedade civil sem anular suas liberdades, adversidades e contradições. A partir do amadurecimento desta é que a atuação do Estado se reduz, uma vez que o grau de socialização e organização alcançados inauguram os tempos novos de uma sociedade verdadeiramente democrática. É a concretização do sonho de uma nova hegemonia:

Trata-se de verdadeira afirmação de democracia radical; por nada alheia, aliás, ao motivo de fundo dos seus escritos: elevação das

²³ GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del cárcere* 6. Edizione critica dell’Istituto Gramsci. Org. por Guerratana, v 4. Turim: Einaudi, 1975, p.763.

²⁴ GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del cárcere* 7. Edizione critica dell’Istituto Gramsci. Org. por Guerratana, v 4. Turim: Einaudi, 1975, p. 810.

²⁵ SEMARARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil. Op. Cit.*. p. 77.

classes subalternas à condição de protagonistas responsáveis e dirigentes de sua própria história²⁶.

Deste modo, para se pensar em *evolução cultural das massas*, especialmente numa sociedade tão desigual quanto a brasileira, o primeiro passo a ser dado é a promoção de políticas públicas voltadas à educação e trabalho como formas de inserção social. Somente a partir daí, é que se pode sonhar em mudanças na vida política de uma nação. É o que será tratado adiante.

1.3. O TRABALHO E A EDUCAÇÃO COMO FORMAS DE INCLUSÃO SOCIAL

*“À sombra da sociedade perfeita
Somos inquietos
Vivemos apressados
Andamos sempre irritados
Tornamos sedentários.”*

(Sombras, Antônio Carlos Dayrell de Lacerda Gontijo)

Conta Jean Jacques Rousseau, grande filósofo e educador do século XVIII, a um repórter da época: *“quero ensiná-los a viver”*. Essa frase muito aproveita quando o assunto é educação e trabalho.

Com a revolução tecnológica destes últimos séculos e as novas formas de organização empresarial, especialmente o *toyotismo*, identificam-se várias formas de exclusão de trabalhadores do mercado formal. Isso porque:

A nova empresa se organiza em rede, o que não sinaliza, necessariamente, uma relação de simples coordenação. Ao contrário: com frequência, esse corpo de múltiplos braços tem um coração que impulsiona o tráfico de prestações e um cérebro que produz e repassa as suas vontades. Assim, o que é horizontal na aparência pode continuar vertical na essência²⁷.

A este fenômeno Acácia Kuenzer denomina de *exclusão includente*, ou seja:

²⁶ GRAMSCI, Antônio. *Quaderni del carcere 11*. Edizione critica dell’Istituto Gramsci. Org. por Guerratana, v 4. Turim: Einaudi, 1975, p. 1388.

²⁷ VIANA, Márcio Túlio. *O trabalho escravo*. Texto concedido pelo autor.

no mercado identificam-se várias estratégias de exclusão do mercado formal, onde o trabalhador tinha direitos assegurados e melhores condições de trabalho, acompanhadas de estratégias de inclusão no mundo do trabalho através de formas precárias. Assim é que trabalhadores são desempregados e re-empregados com salários mais baixos, mesmo que com carteira assinada; ou re-integrados ao mundo do trabalho através de empresas terceirizadas prestando os mesmos serviços; ou prestando serviços na informalidade, de modo que o setor reestruturado se alimenta e mantém sua competitividade através do trabalho precarizado²⁸.

De forma equivalente é o processo educacional no Brasil, só que em direção contrária. Isso porque ao invés do processo de exclusão – como é o caso do trabalho precarizado - são utilizadas várias estratégias de inclusão formal nos diversos níveis e modalidades da educação escolar, desprezando-se o conteúdo de uma efetiva inclusão social.

Tais métodos não significam ensino com qualidade, de maneira a permitir a construção plena intelectual e cultural do ser humano. Pelo contrário, estas práticas respondem à lógica do capital: homens e mulheres flexíveis, capazes de resolver problemas novos com rapidez e eficiência, acompanhando as mudanças e educando-se permanentemente. É, nas palavras de Acácia Kuenzer, o processo chamado de “*inclusão excludente*”²⁹.

Deste modo, se se almeja uma nova sociedade civil, propulsora dos ideais democráticos e da justiça social, estas formas de exclusão não podem persistir. A cultura e educação de um povo é que faz dele conhecedor de seus direitos, de suas possibilidades e sua força enquanto ser social. Corolário natural, servem de resistência face à opressão e exploração emanados de uma ideologia ultraliberal. Gramsci já pregava a necessidade de uma emancipação cultural contrária à lógica hegemônica, como condição fundamental para concreção do sonho de uma civilização mais humana.

Do mesmo modo está o trabalho. É ele instrumento de justiça social e edificador da identidade social do ser humano. Márcio Túlio Viana assevera:

²⁸ KUENZER, Acácia. Zeneida. *Exclusão includente e inclusão excludente: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho*. In: Dermeval Saviani; José Liiz Sanfelice; José Claudinei Lombardi. (Org.). *Capitalismo, trabalho e educação*. 3ª ed. Campinas: Autores Associados, 2005, v., p. 77-96.

²⁹ *Idem ibidem*, pp. 77-96.

É exatamente a partir dessa percepção que devemos reconstruir o nosso tão sofrido Direito do Trabalho. É preciso, de alguma forma, que ele se torne não só duro o suficiente para sancionar as violências que se praticam contra os empregados, mas também flexível o bastante para abranger os que – embora não sendo empregados – são explorados (ou descartados) pelo sistema³⁰.

É nesse sentido que se destaca a atuação do Estado, principalmente no que diz respeito à regulação das relações de trabalho e educacionais. Somente através dele é que será possível moldar-se uma sociedade civil embasada nos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito. São duas formas indispensáveis para se erradicar de vez o anacronismo da exclusão social. Como ensina Gabriela Neves Delgado: “o objetivo, portanto, é o de centralizar o homem em seu valor superior, que é a sua própria condição humana.”³¹ Pois é o valor da dignidade essencial ao trabalho humano e, através dele, o homem se realiza, se educa e se satisfaz.

Não se pretende uma quebra imediata e radical do sistema. Não é necessário chegar a passos tão largos, quando o próprio sistema pode se adequar às novas mudanças. Na verdade, o sistema precisa de *humanidade*. Dessa forma, deve o Estado atuar no sentido de valorizar o homem em toda a sua plenitude e inexorabilidade enquanto ser individual e social. Isso somente será possível a partir do momento em que o povo brasileiro se conscientizar de sua força, exigindo do ente estatal a promoção de políticas públicas no sentido de fortalecer as organizações privadas, especialmente os sindicatos; reforma educacional, abrangendo a todos, sem distinção de cor, raça ou religião. E ainda, aplicando o princípio fundamental do valor social do trabalho, como forma de resistência às tendências ultraliberais. É o sonho de um novo país, uma nova sociedade civil, um sistema mais humano.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se propôs neste ensaio é a conscientização da necessidade de mudanças no paradigma sócio-cultural brasileiro. Mudanças que concretizem o sonho de uma

³⁰ VIANA, Márcio Túlio *apud* DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo, Ltr, 2006, p.15.

³¹ DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo, Ltr, 2006, p.240.

sociedade civil organizada, de forma a resistir e, até mesmo, erradicar a opressão e exploração do atual sistema.

Neste processo, o trabalho e a educação exercem papel fundamental. Como mencionado, o trabalho, realizado em condições de dignidade é, nas belas palavras de João Paulo Cunha: “(...) *o método mais humano de habitar o tempo e o espaço. Pelo trabalho nos tornamos homens, por sua exploração, ameaçamos perder o gérmen mais pequeno da humanidade.*” Seja o trabalho imaterial, seja o braçal, é ele instrumento de justiça e democratização das relações sociais.

Em processo dialético, mas intimamente relacionado, está a educação. Na verdade, o que é uma nação sem educação de qualidade? Deixa de ser nação, tornando-se apenas esculturas de argila, facilmente manipuláveis. Deste modo, a ideologia neoliberal atua sem barreiras, legitimando a exclusão social, introjetando valores falsos nas mentes de vários trabalhadores socialmente desqualificados.

Lado outro, o papel do Estado é essencial, especialmente na promoção de políticas públicas que fortaleçam a sociedade civil, permitindo a sua participação nas decisões políticas e regulamentando as relações de trabalho e educacionais. Desse modo, estar-se-á concretizando os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito e o sonho de uma sociedade mais humana. Daí a importância do conceito de sociedade civil proposto por Gramsci, um grande militante na luta pelos ideais de justiça e igualdade. E para Vinícius de Moraes, que um dia escreveu: “*fomos feitos para lembrar e ser lembrados*” e que “*da morte, apenas nascemos, imensamente*”, que se faça, hoje, imensamente, a Justiça.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. *A dialética do trabalho: escritos de Marx e Engels*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

SANTOS, Boaventura Sousa. *Crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

COSTA, Fernando Braga da. *Homens invisíveis: relatos de uma humilhação social*. São Paulo: Globo, 2004.

DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo, Ltr, 2006.

FREITAS, Maria Ivany. *Entre ruas, lembranças e palavras*. 1ª ed. Belo Horizonte: PUCMINAS, 2006.

GRAMSCI, Antonio. *La costruzione del Partito Comunista*, (1923-1926). Turim: Einaudi, 1971.

_____. *Quaderni del carcere*. Edizione critica dell'Istituto Gramsci. Org. por Guerratana, v 4. Turim: Einaudi, 1975.

GORZ, André. *O imaterial. Conhecimento, valor e capital*. São Paulo: Annablume, 2005.

KONFINO, José. *Introdução ao Estudo do Processo Civil*, Rio de Janeiro, (s.d.).

KUENZER, Acácia. Zeneida. *Exclusão includente e inclusão excludente: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho*. In: Dermeval Saviani; José Liiz Sanfelice; José Claudinei Lombardi. (Org.). *Capitalismo, trabalho e educação*. 3ª ed. Campinas: Autores Associados, 2005, v., p. 77-96.

MARX, Karl. *O capital*. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol. 1, 1980.

MORAES, Alexandre. *Direito constitucional*. 6ª edição, São Paulo: Atlas, 1999.

NASCIMENTO. Amauri Mascaro. *Teoria geral do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 1998.

SEMERARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil: cultura e educação para a democracia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

SOUZA, Jessé (Org.). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. 1ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

VIANA, Márcio Túlio. *Direito do trabalho e flexibilização in Curso de Direito do Trabalho: Estudos em memória de Célio Goyatá*. v. I. São Paulo: LTr, 1994.

_____. *O trabalho escravo*. Texto concedido pelo autor.